



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 389

de 16 de junho de 2004

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF e da outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF, visando a realização de um censo agropecuário no Município de Botucatu.

Art. 2º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.004, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projeto	Objetivo
Subvenção a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas Florestais – FEPAF	- Realizar um censo agropecuário no Município de Botucatu.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para fazer face à despesa contida no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	13.02.20.122.0003.1065.3.3.50.43.00	Agricultura e Abastecimento	24.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	13.01.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00	Agricultura e Abastecimento	11.000,00
	13.02.15.452.0017.2020.3.3.90.00.00	Agricultura e Abastecimento	11.000,00
	13.02.20.605.0015.2018.3.3.90.00.00	Agricultura e Abastecimento	2.000,00

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS